



PROCESSO Nº	: 135941/2018
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – DEFESA -
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Senhor Conselheiro,

Trata-se o presente processo de análise de defesa da **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA** em desfavor do Sr. Noboru Tomiyoshi, prefeito do município de Colíder, em razão de irregularidade cometidas na designação de servidor para responder pela Unidade de Controle Interno do município.

Em consonância com a equipe técnica (Documento 193172, Item 5 – CONCLUSÃO, fl. 10 e 11), opina-se pela **procedência parcial desta Representação de Natureza Interna**, permanecendo a seguinte irregularidade:

NOBORU TOMIYOSHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017.

ADMAR AGOSTINI MANICA – CONTROLADOR INTERNO / Período: a partir de 17/10/2017.

1) **EB03 CONTROLE INTERNO_GRAVE_03**. Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações (art. 37, caput, da Constituição Federal).

1.1) **Sanado**

2) **EB09 CONTROLE INTERNO_GRAVE_09**. Responsável pela Unidade Central de Controle Interno não pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013).

2.1) *Designação de servidor comissionado de livre nomeação e exoneração para responder pela unidade de controle interno.* - Tópico - 2. **ANÁLISE TÉCNICA.**

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 05/10/2018.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

